



NÚMERO DO PROCESSO: 0800103-67.2019.8.15.0081 - CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7) - ASSUNTO(S): [SEGURO]

PARTES: JOSELITO DO NASCIMENTO e outros X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: JOSELITO DO NASCIMENTO

Endereço: Rua Ascendino Neves, 47, centro, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

Nome: VANUSA GONCALO LAURENTINO

Endereço: Rua Ascendino Neves, 47, centro, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000

Advogado do(a) AUTOR: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ - PB14386

Advogado do(a) AUTOR: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ - PB14386

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par - 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Advogado do(a) RÉU:

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.500,00

TERMO DE AUDIÊNCIA.

Nesta Terça-feira, 16 de Abril de 2019, às 11:02:01 h, na sala de audiência desta Vara Única de Bananeiras, realizado o pregão de estilo, o(a) Oficial(a) de Justiça certificou as seguintes presenças:

Juiz de Direito: JAILSON SHIZUE SUASSUNA

Promovente: JOSELITO DO NASCIMENTO e outros

Advogada: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Preposta: JOEDNA ALBINO DE BULHÕES

Advogado: JOELSON ALBINO DE BULHÕES

OCORRÊNCIA: Instalada a audiência, tentada a autocomposição entre as partes, resultou infrutífera.

Assim sendo, não havendo autocomposição, fica o réu intimado para em 15 (quinze) dias oferecer **CONTESTAÇÃO**.

Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

A revelia não produz o efeito mencionado se: havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação; o litígio versar sobre direitos indisponíveis; a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Se o réu não contestar a ação, o juiz, verificando a inocorrência do efeito da revelia, ordenará que o autor especifique as provas que pretenda produzir, se ainda não as tiver indicado.

Ao réu revel será lícita a produção de provas, contrapostas às alegações do autor, desde que se faça representar nos autos a tempo de praticar os atos processuais indispensáveis a essa produção.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai por mim, Conciliador, assinado digitalmente.

Juiz de Direito: JAILSON SHIZUE SUASSUNA

Segue tabela com todos os documentos do processo, com título, tipo e chave de acesso para consulta:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT	Petição Inicial	19022116272686200000018859899
Procuração JOSELITO	Procuração	19022115444711800000018859957
Documento de Identificação JOSELITO	Documento de Identificação	19022115495684200000018860318
Procuração VANUSA	Procuração	19022115501172100000018860333
Rg e CPF VANUSA	Documento de Identificação	1902211550248600000018860350
Declaração pobreza JOSELITO	Outros Documentos	19022115521078100000018860435
declaração pobreza VANUSA	Documento de Comprovação	19022115524696400000018860474
Guia SIMULACAO das CUSTAS	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas	1902211605082200000018861125
contracheque	Documento de Comprovação	19022116053087600000018861142
Certidão de Nascimento de JARDISON	Documento de Comprovação	1902211606008100000018861170
RG e CPF JARDISN	Documento de Comprovação	19022116061587700000018861186
certidão de óbito	Documento de Comprovação	1902211606280890000018861203

Laudo Cadavérico	Documento de Comprovação	19022116065609900000018861235
Laudo Médico TRAUMA	Documento de Comprovação	19022116074706700000018861258
declaração hospital bananeiras	Documento de Comprovação	19022116080460000000018861275
Declaração SAMU Guarabira	Documento de Comprovação	19022116084145700000018861307
ficha atendimento samu guarabira	Documento de Comprovação	19022116101870300000018861409
Prontuário Hospital Bananeiras	Documento de Comprovação	19022116111950000000018861467
guia remoção cadáver	Documento de Comprovação	19022116123302100000018861518
Portaria Instauração inquérito	Documento de Comprovação	19022116124579300000018861531
relatório policial	Documento de Comprovação	19022116130752200000018861547
Comprovante de protocolo administrativo	Documento de Comprovação	19022116203521900000018861799
cartas seguradora abertura de sínistro	Documento de Comprovação	19022116210386700000018861827
consulta do pedido pagina internet	Documento de Comprovação	19022116214724000000018861863
eCARTAS SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS	Documento de Comprovação	19022116262628800000018862141
Despacho	Despacho	19030817105783100000019132695
Carta	Carta	19031913264175700000019354099
Mandado	Mandado	19031913264439700000019354101
Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento	19040507285610100000019780318
AR	Aviso de Recebimento	19040507285625000000019780319

 Assinado eletronicamente por: MARCOS ROBERTO BRANDAO BELFORT
 http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
 ID do documento: 20588330


 19041611140564000000020026454